

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 09/05/2025

dioc.cacoal.ro.gov.br

www.cacoal.ro.gov.br

[@prefeituradecacoal](https://www.instagram.com/prefeituradecacoal)



DIOC - DIÁRIO OFICIAL DE CACOAL
Prefeitura Municipal de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município

CADERNO I - EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 019/PMC/2025

PROCESSO ELETRÔNICO: 4566/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD

CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANA
COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 18.571.247/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO
COM CARROCERIA FECHADA (SUV) NOVO, por meio
da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 0007/CMA e
Inexigibilidade n. 43/2025,

oriundo do Pregão Eletrônico n. 0017/2024/CMA/RO da
Câmara Municipal de Ariquemes/RO, para atender a
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, anexo
ao Processo Eletrônico n.º 4566/2025.

VALOR: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil
reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 06/054/2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE
DA ROSA

LEI N. 5.558/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA POMERWUST FEST
(FESTA DA LINGUIÇA POMERANA) NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACOAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de
Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do
Município de Cacoal a POMER WUST FEST (Festa da
Linguíça Pomerana), a ser realizada anualmente no mês
de setembro, na Linha 21 – Vila Alemã.

Art. 2º A PomerWustFest constitui-se em uma
manifestação cultural e gastronômica tradicional do
município, promovendo a valorização das raízes
históricas da comunidade, incentivando o turismo e
fomentando o desenvolvimento econômico local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 09/05/2025

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI N. 5.559/PMC/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E INCENTIVO DA CULTURA POMERANA NO MUNICÍPIO DE CACOAL, COM ÊNFASE NAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente a Cultura Pomerana como parte integrante do patrimônio cultural e imaterial do Município de Cacoal, com especial ênfase para suas manifestações culturais, artísticas, gastronômicas e folclóricas, que refletem as tradições de seus descendentes e a sua importância histórica e social para o município.

Art. 2º O Município de Cacoal incentivará e promoverá o fortalecimento da cultura Pomerana por meio de ações específicas que possibilitem a preservação e divulgação de suas tradições e manifestações, em especial:

I - PomerWustfest (Festa da Língua Pomerana): Evento cultural de importância histórica e social, realizada na linha 21 - Vila Alemã, que tem como objetivo promover a culinária Pomerana, bem como proporcionar a troca cultural e o fortalecimento da identidade dos descendentes Pomeranos no município.

II - Desfiles culturais: Realização de desfiles e outras atividades que valorizem as tradições da cultura Pomerana, especialmente na linha 21, onde se concentra grande parte da população Pomerana, promovendo a identificação local e o reconhecimento público das raízes culturais.

III - Oficinas culturais e educativas: Apoio à realização de oficinas, cursos e palestras sobre a cultura Pomerana, abrangendo temas como música, dança, culinária, vestimentas típicas, idioma e história, tanto para a população local quanto para visitantes.

Art. 3º O Município de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ficará responsável pela implementação das políticas de incentivo e fomento à cultura Pomerana, com a criação de programas específicos para garantir a continuidade das festividades e das manifestações culturais, principalmente na região da Linha 21 - Vila Alemã, onde está concentrada uma significativa população de descendentes de Pomeranos.

Art. 4º O Município de Cacoal estimulará o envolvimento da comunidade local nas ações culturais, promovendo a participação de grupos artísticos, culturais e de jovens da região nas festividades, desfiles e eventos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com associações culturais, organizações não governamentais, escolas, universidades e empresas privadas com o objetivo de promover e apoiar a cultura Pomerana em Cacoal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, em parceria com a comunidade Pomerana da Vila Alemã - LH 21, organizará um calendário anual de eventos e atividades culturais, com destaque para a PomerWustfest (Festa da Língua Pomerana), os desfiles de cultura Pomerana e outras manifestações que celebrem a história, as tradições e os costumes dessa comunidade.

Art. 7º O Município de Cacoal poderá criar um fundo cultural destinado a apoiar a realização de projetos e eventos relacionados à cultura Pomerana, com recursos próprios e de outras fontes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de maio de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA